



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2024
EDITAL RETIFICADO EM 13 DE AGOSTO DE 2024

REGISTRO DE PREÇOS

Município de PINHEIRINHO DO VALE - RS
Edital de Pregão Presencial N° 024/2024
Processo Administrativo N° 085/2024
Tipo de julgamento: Menor preço unitário

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 23 de agosto do ano de 2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, localizada na Rua Duque de Caxias, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal n° 002/2024, de 02/01/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa (s) para fornecimento de alimentos para uso da Secretaria de Educação e Cultura destinados para alimentação de alunos das escolas municipais, conforme descritos no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021. **Prazo de entrega** dos envelopes da proposta e documentação de habilitação: **até às 8h30min do dia 23 de agosto de 2024**.

1 - DO OBJETO:

O objeto do presente processo visa a contratação de empresa (s) para fornecer gêneros alimentícios destinados para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tanto para o turno parcial e integral, nas diversas refeições ofertadas pelo Município de Pinheirinho do Vale- RS, **através de Sistema de Registro de Preços**, conforme Termo de Referência (ANEXO D).

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 024/2024
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 024/2024
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 ou declaração, firmada por contador, de que se enquadram no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil**



de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **datilografada** ou **impressa eletronicamente**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão Social da Empresa;

b) Será considerado no valor unitário até 2(duas) casas após a vírgula;

c) Preço unitário por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

e) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

f) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

g) Será desclassificada a proposta financeira que ultrapassar o valor estipulado como máximo, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

Observação: A proposta de preço deverá obedecer rigorosamente a numeração (ordem) pré-definida do item descrita no Anexo I.



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as empresas credenciadas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam os limites fixados no Anexo “Termo de Referência”.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.5.2. Não será aceito o uso de telefone fixo ou celular durante a sessão de lances.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

f) Declaração do proponente de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº



103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), ou declaração firmada por contador;

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Os documentos necessários para habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9.4. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



9.6. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos produtos ora licitados terá seu início na data de assinatura da referida ata e terá vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas, mediante formalização de aditivo contratual.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos ora licitados deverão ser entregues pela empresa vencedora do item, no local indicado pela secretaria ao licitante, no território do município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ser solicitado pelo setor de compras, conforme a necessidade do MUNICÍPIO.

11.2. Os produtos que serão fornecidos deverão ser íntegros, limpos, de ótima qualidade, em bom estado de conservação, lacrados (se for o caso).

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo Setor Competente do Município.

13 – DO REAJUSTE:

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*



b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de **PINHEIRINHO DO VALE**, setor de licitações, sito a Rua Duque de Caxias, pelo telefone (55) 3792 - 1102, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de **PINHEIRINHO DO VALE**, ou ainda, publicação



em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 55 3792-1102/1060 e através do site do município na internet www.pinheirinhodovale.rs.gov.br.

15.11. Os participantes interessados deverão estar devidamente equipados com os IPIs na seção de licitação e obedecer o distanciamento conforme recomendação do Ministério da Saúde.

15.12. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Dotações Orçamentárias; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Declaração de Idoneidade; Anexo V – Declaração para Habilitação; Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou EPP; Anexo VII - Minuta de Ata.

15.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinheirinho do Vale - RS, em 12 de agosto de 2024.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

Município de Pinheirinho do Vale

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos das Escolas Municipais do Município de Pinheirinho do Vale – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo visa a contratação de empresa(s) para fornecer Gêneros Alimentícios para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tanto para o turno parcial e integral, nas diversas refeições ofertadas pelo Município de Pinheirinho do Vale - RS, através de Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

A disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade surge como um elemento indispensável no contexto educacional, constituindo-se como um pilar crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando positivamente tanto seu desempenho acadêmico quanto seu bem-estar. Nesse contexto, a importância da merenda escolar transcende a simples suplementação nutricional, desempenhando um papel vital no crescimento e aprendizado dos alunos inseridos na rede pública de ensino.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 563.928,56 (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte oito reais com cinquenta e seis centavos), sendo considerado o preço médio por item obtido nas Pesquisas de Preços.

Itens	Qtd.	Descrição detalhada do objeto	Valor de Referência (R\$)	Valor de Referência (R\$)
01	400	ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, isento de ferimentos ou defeitos e sujidades. (unid.)	8,70	3.480,00
02	80	AÇÚCAR CRISTAL, branco. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (5 Kg)	26,96	2.156,80
03	400	AÇÚCAR DE BAUNILHA. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (50g)	2,91	1.164,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



04	50	AÇÚCAR COLORIDO, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. (500g)	18,95	947,50
05	250	AÇÚCAR MASCADO de boa qualidade, com cor, sabor e cheiro próprio, em embalagem impermeável, íntegra, lacrada, em bom estado de conservação, rotulada contendo data de validade mínima de 3 meses a partir da entrega. (kg)	17,50	4.375,00
06	300	ALFACE fresca, graúda, limpa, em boas condições de consumo. (unidade)	4,96	1.488,00
07	80	ALHO graúdo, novo, de 1ª qualidade, em cabeças. (kg)	44,52	3.561,60
08	250	AMENDOIM inteiro e de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (500g)	11,69	2.922,50
09	250	AMIDO DE MILHO de boa qualidade, acondicionado adequadamente. (500g)	7,66	1.915,00
10	200	ARROZ PARABOLIZADO, classe longo fino, tipo 1. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. (5kg)	33,76	6.752,00
11	200	ARROZ TIPO 1, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico e resistente. Data de fabricação e validade visíveis. (5kg)	33,98	6.796,00
12	40	AVEIA EM FLOCOS, Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. (500g)	13,64	545,60
13	100	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, com acidez máxima de 0,8%, acondicionado em embalagem de vidro escuro. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto. (500 ml)	39,62	3.962,00
14	600	BANANA com 70% a 80% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. (kg)	6,05	3.630,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



15	80	BANHA DE PORCO. Sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade. (kg)	19,00	1.520,00
16	150	BATATA DOCE de tamanho médio, limpa, sem machucados, em boas condições de consumo. (kg)	6,29	943,50
17	300	BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, isenta de brotos e sujidades, de tamanho grande, sem lesões de origem física ou mecânica. (kg)	10,57	3.171,00
18	1.000	BEBIDA LÁCTEA. Ingredientes: Leite integral pasteurizado, polpa de fruta (sabores diversos: morango, abacaxi, laranja, coco, ameixa, dentre outros), açúcar, fermento lácteo. Validade mínima 10 dias da data de entrega da mercadoria. (1 litro)	7,35	7.350,00
19	200	BETERRABA nova, limpa, tamanho médio, sem machucados, em boas condições de consumo. (kg)	7,41	1.482,00
20	100	BOLACHA CASEIRA SORTIDA NÃO PINTADA. No rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. (kg)	35,83	3.583,00
21	100	BOLACHA CASEIRA SORTIDA PINTADA. No rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. (kg)	37,68	3.768,00
22	700	BOLACHA DOCE tipo Maria. Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega do produto. (400g)	6,68	4.676,00
23	200	BOLACHA INTEGRAL tipo cream cracker. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto. (400g)	8,60	1.720,00
24	600	BOLACHA SALGADA tipo cream cracker. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto. (400g)	8,95	5.370,00
25	300	BRÓCOLIS de primeira qualidade, tamanho médio, cor e aparência característica, sem indícios de florescência, sem lesões de origem física ou mecânica. (unidade)	8,71	2.613,00
26	200	CACAU em pó 100%, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto. (200g)	15,87	3.174,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



27	300	CAFÉ SOLÚVEL em grão moído, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto. (200g)	22,10	6.630,00
28	300	CAMOMILA em embalagem plástica. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (10g)	4,41	1.323,00
29	80	CANELA EM PÓ, embalagem em pote plástico. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (30g)	5,00	400,00
30	100	CANELA EM RAMA embalagem plástica. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (10g)	4,64	464,00
31	1.500	CARNE BOVINA quarto de primeira, limpa, congelada ou resfriada com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. (kg)	37,72	56.580,00
32	1.500	CARNE SUÍNA quarto de primeira limpa, congelada ou resfriada com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. (kg)	22,50	33.750,00
33	300	CEBOLA branca, de tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem brotação. (kg)	8,71	2.613,00
34	300	CENOURA de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rama, fresca, firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas e coloração uniforme. (kg)	9,54	2.862,00
35	200	CHIMIA (doce de frutas) com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. (kg)	15,00	3.000,00
36	250	CHOCOLATE EM PÓ 50% cacau, validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega do produto. (200g)	15,45	3.862,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



37	100	CHOCOLATE GRANULADO crocante de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. (500g)	17,30	1.730,00
38	200	COCO RALADO úmido, de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (100g)	8,17	1.634,00
39	200	COLORAU – Corante natural de urucum, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (500g)	10,72	2.144,00
40	200	COUVE FLOR de 1ª qualidade, tamanho médio, cor e aparência característica, sem indícios de florescência, sem lesões de origem física ou mecânica. (unidade)	9,53	1.906,00
41	1.800	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, congelada ou resfriada, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. (kg)	12,27	22.086,00
42	100	CRAVO DA ÍNDIA, embalagem em pote plástico. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (15g)	5,93	593,00
43	80	CUCA RECHEADA, QUADRADA, chata, grande, acondicionada em saco de polietileno com rótulo indicando a composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Validade mínima: 5 dias da data de entrega. (kg)	25,93	2.074,40
44	50	CUCA RECHEADA, ENROLADA, grande, acondicionada em saco de polietileno com rótulo indicando a composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Validade mínima: 5 dias da data de entrega. (kg)	21,85	1.092,50
45	150	DOCE DE LEITE. Data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria. (1k)	19,20	2.880,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



46	250	ENDRO, embalagem em pote plástico. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (20g)	4,25	1.062,50
47	300	ERVA DOCE, embalagem em pote plástico. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (20g)	5,20	1.560,00
48	80	ERVILHA em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (200g)	4,95	396,00
49	350	EXTRATO DE TOMATE preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário. (520g)	8,86	3.101,00
50	30	FARINHA DE AVEIA enriquecida com vitaminas e sais minerais. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. (500 g)	14,26	427,80
51	40	FARINHA DE MANDIOCA torrada, seca, fina, tipo 1. (500g)	9,68	387,20
52	400	FARINHA DE MILHO de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade visível e lote. (kg)	5,91	2.364,00
53	200	FARINHA DE TRIGO especial enriquecida com ferro e ácido fólico, com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses contados da data de entrega. (5kg)	23,17	4.634,00
54	600	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 meses contados da data de entrega. (kg)	6,86	4.116,00
55	700	FEIJÃO PRETO, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos brotados, chocos, imaturos, mofados. Possuir embalagem plástica atóxica, rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (kg)	9,89	6.923,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



56	200	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo. (125g)	12,10	2.420,00
57	300	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem em pote plástico, bem fechada e intacta. Sabor, odor e aspectos característicos. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega da mercadoria. (100g)	5,95	1.785,00
58	2.000	GUISADO DE 1ª, com ausência de nervos e sebos, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, apresentado em embalagens transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. (kg)	35,73	71.460,00
59	300	IOGURTE bandeja de boa qualidade; contendo 6 unidades de 90g, de sabores variados. No rótulo deve conter informação nutricional, dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). (540g)	10,68	3.204,00
60	60	IOGURTE ZERO LACTOSE – Iogurte sem lactose de boa qualidade; contendo 6 unidades de 90g, de sabores variados. Deve estar escrito na embalagem “zero lactose”. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	13,64	818,40
61	80	LEITE DE COCO TRADICIONAL, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega (200 ml)	6,26	500,80
62	50	LEITE DE SOJA – Integral líquido tipo Soy, embalagem longa vida (litro)	8,50	425,00
63	100	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, embalagem íntegra, com identificação do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. (400g)	18,20	1.820,00
64	12.000	LEITE INTEGRAL embalagem longa vida (litro)	5,91	70.920,00
65	500	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE embalagem longa vida (litro)	7,70	3.850,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



66	500	LENTILHA tipo 1, escolhida, constituída de grãos da mesma coloração, isenta de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos brotados, chocos, imaturos, mofados. Possuir embalagem plástica atóxica, rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (500g)	9,50	4.750,00
67	250	LINGUIÇA tipo toscana com carne suína, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. (kg)	26,95	6.737,50
68	500	MAÇÃ de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, grau de maturação de 70 a 80%, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. (kg)	13,20	6.600,00
69	300	MAMÃO formosa, de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, grau de maturação de 70 a 80%, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. (kg)	10,50	3.150,00
70	300	MANGA de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, grau de maturação de 70 a 80%, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. (kg)	10,85	3.255,00
71	250	MARGARINA com óleo interesterificado 65% lipídeos, com sal. Embalada em pote plástico resistente, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. (500g)	11,32	2.830,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



72	250	MASSA TIPO CABELO DE ANJO de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g)	6,95	1.737,50
73	250	MASSA TIPO ESPAGUETE de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g)	6,12	1.530,00
74	100	MASSA TIPO INTEGRAL de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g)	7,66	766,00
75	700	MASSA TIPO PARAFUSO de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (500 g)	5,43	3.801,00
76	100	MELADO batido embalagem seca e plástica. (kg)	25,00	2.500,00
77	300	MORTADELA sem toucinho, de boa qualidade, fatiada, em embalagem bandeja de plástico, devidamente identificada com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA. (kg)	22,95	6.885,00
78	300	NATA (creme de leite pasteurizado) – embalagem com 300g, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade, registro no MAPA, SIF ou CISPOA. (300g)	12,45	3.735,00
79	30	NOZ MOSCADA EM PÓ em embalagem plástica. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. (30g)	6,60	198,00
80	800	ÓLEO DE SOJA, refinado, de boa qualidade, em embalagem PET. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (900 ml)	8,13	6.504,00
81	50	ORÉGANO para tempero. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. (100g)	7,10	355,00
82	1.000	OVOS DE GALINHA, tamanho médio, de cor branca, sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (Dúzia)	12,59	12.590,00
83	30	PÃO DE MILHO bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade. (kg)	22,80	684,00
84	400	PÃO FRANCÊS bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade. (kg)	16,90	6.760,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



85	100	PÃO INTEGRAL bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade. (kg)	19,25	1.925,00
86	400	PÃO QUADRADO FATIADO p/ sanduíche bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade. (kg)	18,02	7.208,00
87	150	PÃO SOVADO grande bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade. (kg)	21,45	3.217,50
88	350	PÃO SOVADO P/ CACHORRO QUENTE bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com rótulo e data de validade. (kg)	19,93	6.975,50
89	300	PEITO DE FRANGO, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. (kg)	21,26	6.378,00
90	30	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, sem machucados ou perfurações na casca, em boas condições de consumo (kg)	12,33	369,90
91	300	PIPOCA classe amarela, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. (500g)	7,48	2.244,00
92	300	POLVILHO AZEDO, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (500g)	6,82	2.046,00
93	100	POLVILHO DOCE, coloração branca, isento de sujidades, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (500g)	7,33	733,00

2021 / 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



94	400	QUEIJO COLONIAL FATIADO, maturado, textura semidura, obtido a partir do leite pasteurizado, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. (kg)	63,47	25.388,00
95	80	RABANETE, tamanho médio, sem machucados, em boas condições de consumo (kg)	9,16	732,80
96	300	REPOLHO verde, folhas íntegras, sem machucados, em boas condições de consumo. (Unidade)	9,26	2.778,00
97	80	REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA 400G. Ingredientes: leite pasteurizado, desnatado, creme de leite e sal, estabilizante polifosfato de sódio, acidulante/antioxidante/ácido cítrico. Manter resfriado entre 1 a 10° c. Embalagem: bisnaga 400 grs. Contendo data de fabricação e validade impresso na embalagem.	16,57	1.325,60
98	80	RICOTA FRESCA, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem ingredientes adicionais. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega da mercadoria. (250g)	20,25	1.620,00
99	150	SAGU, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. (500g)	10,00	1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



100	600	SAL REFINADO, iodado, em embalagem primária de 1 Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade mínimo de 12 meses.	2,83	1.698,00
101	80	SALAMONÍACO, validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega. (50g)	3,99	319,20
102	200	SALSICHA SEM CORANTE, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. (kg)	17,50	3.500,00
103	300	TOMATE de tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, com 70 a 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. (kg)	10,88	3.264,00
104	400	VINAGRE DE MAÇÃ, validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega. (750 ml)	6,28	2.512,00
VALOR TOTAL				563.968,10

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, sendo que os mesmos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do setor de compras, conforme a necessidade do MUNICÍPIO.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Entrega, que deverá ser indicado pela secretaria solicitante.

4.3. Não serão aceitos na entrega do objeto produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

4.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

4.6. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes que serão entregues.

4.7. A Contratada deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem realizados pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.

4.8. Os produtos que serão fornecidos deverão ser íntegros, limpos, de ótima qualidade, em bom estado de conservação, lacrados (se for o caso).

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá executar o objeto acima citado, de acordo com a descrição, não eximindo a empresa de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante da entrega dos produtos.



b) A CONTRATADA assumirá o pagamento de todos os tributos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho, e quaisquer outras relativas à entrega dos produtos e seus empregados.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar os produtos recebidos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7. VIGÊNCIA

A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, podendo esse prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas e acordo entre as partes, mediante formalização de Aditivo Contratual.

8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, nas quantidades solicitadas pela secretaria responsável, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido Setor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 2.030/397, 2.031/398, 2.032/399, 2.030/408, 2.031/409, 2.032/410, 2.034/412, 2.033/411, 2.023/218, 2.024/240, 2.025/251, 2.026/262, 2.028/282, 2.027/274.

Pinheiro do Vale, 12 de agosto de 2024.

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Nelbo Aldair Appel
Prefeito Municipal



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

O A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXXX, referente ao Processo de Licitação nº XXXXXXXXXXXX, perante o Pregoeiro, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº XXXXXXXXX, através de seu representante legal, Sr. XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXXXXXX, modalidade Pregão XXXXXXXXXXXX e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

XXXX, XXXXX de XXXXXX de 2024.

Sócio Proprietário
XXXXXXXXXX

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2024

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em _____ de _____
2024.

Carimbo, assinatura e CPF do representante

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2024

DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Carimbo, assinatura e CRC do contador

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES
PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale Pregão Presencial nº 020/2024.
..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, com sede à, em
cumprimento ao Edital Pregão Presencial nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que
inexistem Servidores Públicos Municipais no quadro de pessoal desta entidade, exercendo
funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

.....(RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 223, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.099/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Nelbo Aldair Appel de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede a Rua,, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº representado neste ato pelo seu sócio/ administrador doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e em conformidade com a **Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2024**, e pelos termos da proposta datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ata tem por objeto a contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tanto para o turno parcial e integral, nas diversas refeições ofertadas pelo Município de Pinheirinho do Vale – RS, através Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ (.....), conforme constante na proposta financeira e ata de julgamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, nas quantidades solicitadas pela secretaria solicitante, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido Setor.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 2.030/397, 2.031/398, 2.032/399, 2.030/408, 2.031/409, 2.032/410, 2.034/412, 2.033/411, 2.023/218, 2.024/240, 2.025/251, 2.026/262, 2.028/282, 2.027/274.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor ora contratado do presente documento não sofrerá nenhum tipo de reajuste durante seu prazo de vigência.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, sendo que os mesmos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do setor de compras, conforme a necessidade do MUNICÍPIO.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Entrega, que deverá ser indicado pela secretaria solicitante.
- 6.3. Não serão aceitos na entrega do objeto produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.
- 6.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- 6.6. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes que serão entregues.
- 6.7. A Contratada deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem realizados pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.
- 6.8. Os produtos que serão fornecidos deverão ser íntegros, limpos, de ótima qualidade, em bom estado de conservação, lacrados (se for o caso).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 10% do valor total requisitado.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo que em caso de multa estacoresponderá a 10% do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Esta ata poderá ser rescindida:

- 1 - Por ato unilateral da Administração, nos casos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 - Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos materiais efetivamente fornecidos, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,



- 3 - Judicialmente, nos termos da legislação.
- 4 - Por interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de trinta dias, sem obrigação de indenizar.
- 5 - De forma unilateral pela administração a qualquer momento se for de interesse da municipalidade sem obrigação de indenizar mediante notificação por escrito pela administração (contratante) à contratada.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa nos termos do artigo art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes legalidades.

- I - Advertência.
- II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- III- Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura do termo contratual, podendo esse prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas e acordo entre as partes, mediante formalização de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto da presente ata terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através do Secretário da pasta a qual pertence o item a que será atendido, ou quem vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheirinho do Vale - RS, de de 2024.

NELBO ALDAIR APPEL

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio / Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024